

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2011– Serviços de Hospedagem e Alimentação
Projeto de Comercialização na Agricultura Familiar – TF 058071
Modalidade: Shopping
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, cujo objeto e demais indicações constam a seguir, de forma consubstanciada nas cláusulas deste Convite que contém, ainda, os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

ANEXO III – Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta do Contrato

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender aos participantes do **Seminário de Capacitação e Articulação Cooperativa Regional do Projeto Comercialização na Agricultura Familiar – TF 058071**, a ser realizada em Teresina-PI, nos dias 05 e 06 de outubro de 2011, conforme especificado no anexo I.

II – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 10:00 horas do dia 20/09/2011 na sede social da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG, SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71735-102 ou enviadas por e-mail: fatima@contag.org.br, Fone: (61) 2102-2288. A análise das propostas será realizada às 14:00 horas do dia 20/09/2011.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

OBSERVAÇÕES:

- a) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

- b) As propostas originais deverão ser enviadas pelo correio na sede social da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG, SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71735-102, mesmo que tenham sido enviadas por e-mail.

2.2 – As propostas serão entregues na forma determinada acima, até o dia e horário aprazados.

2.3 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega das propostas, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.4 – Após a entrega das propostas, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

2.5 – As propostas serão analisadas na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Convite.

III – DAS PROPOSTAS

3.1. Esta Licitação será realizada na modalidade – Shopping, sendo que a proposta deverá ser expressa em valores, por extenso, em uma via, na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total.

3.2. O valor a ser indicado na proposta será representado pelo menor preço global oferecido para a prestação de serviço, disposto no Anexo III;

3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas;

3.4. A proposta deverá considerar o tipo de produto e as características que estão sendo solicitadas, conforme Termo de Referência.

3.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTAG;

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Certame o Licitante que:

- a. Enquadrar-se na área específica do objeto de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital, bem como apresentar os documentos nele exigidos ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original;
- b. Não estiver reunida em consórcio;

- c. Não tenha sido considerada inidônea pela CONTAG ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d. Nenhum Licitante poderá participar com mais de uma proposta.

V - HABILITAÇÃO

5.1. Serão habilitadas na presente licitação os licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

- a. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal – Anexo II;

5.2. Será desclassificado o licitante que:

- a. Não atender às exigências deste edital e de seus anexos;
- b. Apresente preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c. Contiver qualquer item condicionante à entrega dos serviços

VI - PROPOSTAS

6.1 – a Proposta (**Anexo III**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Convite, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,** devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como Nº do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo III – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

6.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

6.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.



VII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Após a Habilitação das empresas na Sessão Pública a Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes a Comissão de Licitação proclamará a proposta de **menor valor** como vencedora do certame.

7.2 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 – Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes envolvidos no empate.

7.5. A CONTAG poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

VIII - PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo IV – Minuta de Contrato**.

8.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura, separadamente, o valor que foi gasto com Hospedagem, o valor que foi gasto com Alimentação e o valor que foi gasto com salas, auditório e equipamentos, dados bancários para depósito e descrição do Processo Licitatório 045/2011– Projeto Comercialização na Agricultura Familiar – TF 058071, a fim de agilizar o pagamento.

8.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.4 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

IX – CONTRATO

9.1 – Faz parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato (**Anexo IV**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, www.contag.org.br.

9.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

X - PENALIDADES

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto Comercialização na Agricultura Familiar – TF 058071.

10.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor total estimado para o Contrato.

10.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

10.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

10.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

10.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

11.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

11.4 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.



11.6 – Será considerada como confirmação de recebimento do edital a coleta do relatório emitido provedor de internet e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

11.7 – As propostas serão analisadas, contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.**

11.8 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.

11.9 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (061) 2102-2288.

Brasília, 13 de setembro de 2011.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2011– Serviços de Hospedagem e Alimentação
Projeto de Comercialização na Agricultura Familiar – TF 058071
Modalidade: Shopping
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Considerando o Projeto Comercialização na Agricultura Familiar TF 058071 da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde há gastos com despesas com alimentação, hospedagem, auditório, locação de equipamentos para a realização do **Seminário de Capacitação e Articulação Cooperativa Regional do Projeto Comercialização na Agricultura Familiar – TF 058071**, a ser realizada em Teresina-PI, nos dias 05 e 06 de outubro de 2011, faz-se necessária à contratação de Empresa que opere no ramo de hotelaria e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para os participantes do **Seminário de Capacitação e Articulação Cooperativa Regional do Projeto Comercialização na Agricultura Familiar – TF 058071**, a ser realizada em Teresina-PI, nos dias 05 e 06 de outubro de 2011.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 - Hospedagem com café da manhã, para aproximadamente 61 (sessenta e uma) pessoas, sendo 05 (cinco) pessoas em apartamentos individuais, 14 (quatorze) pessoas em apartamentos duplos e 42 (quarenta e duas) pessoas em apartamento triplos, com banheiro, chuveiro elétrico, ar-condicionado, com entrada em 04/10/2011 à noite e saída em 07/10/2011 pela manhã (3 diárias), com refeições, conforme cardápio e infra-estrutura descritos abaixo:

3.1.1 – Infra-estrutura:

- Disponibilização de 01 auditório ou sala ampla, nas instalações do próprio hotel, com capacidade para comportar 61 (sessenta e uma) pessoas, amplo, arejado, bem iluminado, com ar-condicionado, cadeiras tipo universitária, projetor multimídia (data show) com painel para exibição, 3 microfones sem fio, sonorização com operador, bancada ou mesas para palestrantes, internet sem fio, flip chart com folhas, 2 salas para e 1 sala de apoio para secretaria.
- Disponibilização de 02 salas ou espaços para grupos de trabalho nas instalações do próprio hotel, com capacidade para aproximadamente 15 pessoas cada uma, amplos, arejados, bem iluminados, equipados com ar-condicionado, flip charts, cadeiras.

3.2. - Alimentação – coffee break da manhã, almoço, coffee break da tarde, jantar e fornecimento de água mineral e cafezinho durante o evento, para 61 (sessenta e uma) pessoas, pelo período da contratação.

3.2.1 - Cardápio:

- a) café da manhã: café, leite, frutas, pães, manteiga, bolos, cuscuz, ovos, frios e sucos.
- b) Almoço: feijão, arroz, macarrão, 2 tipos de carne, purês, batata gratinada, salpicão, farofa e vários tipos de saladas.
- c) Coffee break (manhã): 1 tipos de salgados, 1 tipo de biscoito, frutas da estação.
- d) Jantar: macaxeira, inhame, 2 tipos de carne, feijão, arroz, farofa, macarrão, saladas.
- e) Coffee break (tarde): 3 tipos de salgados, salada de frutas, torta doce, torta salgada, biscoito, frios, sucos e refrigerante.
- f) Sobremesa para as refeições: uma variedade de fruta da época ou um doce.
- g) Bebida para as refeições: água, suco ou refrigerante.

4 - EXECUÇÕES DO CONTRATO

A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definido pelo Diretor da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

5 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão da Nota Fiscal com a descrição das despesas com Hospedagem, Alimentação, aluguel de auditório e equipamentos. A CONTAG fará o pagamento de 30% do valor total do contrato no ato de assinatura deste, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e de 70% restante, até 15 (quinze) dias após a realização do Seminário.

Brasília, 13 de setembro de 2011.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2011– Serviços de Hospedagem e Alimentação
Projeto de Comercialização na Agricultura Familiar
Modalidade: Shopping
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, ____ de _____ 2011.

Assinatura do responsável

CPF nº _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2011 – Serviços de Hospedagem e Alimentação
Projeto de Comercialização na Agricultura Familiar
Modalidade: Shopping
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA COMERCIAL
(usar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Proponente:				
Endereço		Cidade:	UF:	
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Banco:		Agência	Conta Corrente	
CNPJ:		Inscrição Estadual	Rubrica	
Item	Descrição	Quantidade (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	5 Aptos. Single – de 04/10 a 07/10/11	3 diárias		
02	7 Aptos. Duplos – de 04/10 a 07/10/11 (14 pessoas)	3 diárias		
03	14 Aptos. Triplos – de 04/10 a 07/10/11 (42 pessoas)	3 diárias		
04	1 Auditório p/ 61 pessoas – 05/10 e 06/10/2011	2 diárias		
05	3 Microfones sem fio com som e operador – 05/10/2011 e 06/10/2011	2 diárias		
06	Coffe-break (manhã e tarde) - 05/10/2011 e 06/10/2011	61 participantes x 2 dias x 2 turnos		
07	Almoço – 05/10, 06/10 e 07/10/2011	61 participantes x 2 dias		
08	Jantar – 04/10, 05/10 e 06/10/2011	61 participantes x 3 dias		
Total				

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores, e que os itens acima descritos estão em conformidade com as especificações do Edital nr. 005/2011.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: de acordo com Convite

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

(Local e Data)
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
Seminário de Capacitação e Articulação Cooperativa Regional do Projeto Comercialização na
Agricultura Familiar – TF 058071, A SER REALIZADA EM TERESINA-PI – PERÍODO: 05/10/2011 A
06/10/2011

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº. 53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o número 33.683.202/0001 - 34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante - DF, neste ato representada por seu presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado em Brasília - DF, portador da CI n.º 900.185.888-6 SJTC/RS e do CIC nº. 310.482.260-34, doravante simplesmente denominada de CONTRANTE ou CONTAG.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX, empresa estabelecida no XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. (a) XXXXXXXXXXX (colocar dados completos de XXXXX, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado entre si a locação de serviços de hotelaria e o pagamento de diárias, com fornecimento de refeições, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de hospedagem com café da manhã, à CONTRATANTE, para 61 (sessenta e um) participantes do **Seminário de Capacitação e Articulação Cooperativa Regional do Projeto Comercialização na Agricultura Familiar – TF 058071**, a ser realizada em Teresina-PI, nos dias 05 e 06 de outubro de 2011, sendo 5 (cinco) pessoas em apartamentos individuais, 14 (quatorze) pessoas em apartamentos duplos e 42 (quarenta e duas) pessoas em apartamento triplos, com banheiro, chuveiro elétrico, ar-condicionado, com entrada em 04/10/2011 à noite e saída em 07/10/2011 pela manhã (3 diárias), com refeições, conforme cardápio e infra-estrutura descritos abaixo:

1. – **Alimentação:** coffee break da manhã, almoço, coffee break da tarde, jantar e fornecimento de água mineral e cafezinho durante o evento, para 61 (sessenta e uma) pessoas pelo período da contratação.

1.2. - Cardápio:

a) café da manhã: café da manhã: café, leite, frutas, pães, manteiga, bolos, carne, cuscuz, ovos, frios e sucos.

b) Almoço: feijão, arroz, macarrão, 2 tipos de carne, purês, batata gratinada, salpicão, farofa e vários tipos de saladas.

c) Coffee break (manhã): 3 tipos de salgados, salada de frutas, torta doce, torta salgada, biscoito, frios, sucos e refrigerante.

d) Jantar: macaxeira, inhame, 3 tipos de carne, feijão, arroz, farofa, macarrão, saladas.

e) Coffee break (tarde): 3 tipos de salgados, salada de frutas, torta doce, torta salgada, biscoito, frios, sucos e refrigerante.

f) Sobremesa para as refeições: uma variedade de fruta da época ou um doce.

g) Bebida para as refeições: água, suco ou refrigerante.

2. - Infra-estrutura:

Disponibilização de 01 auditório ou Sala, nas instalações do próprio hotel, com capacidade para comportar 61 (sessenta e uma) pessoas, amplo, arejado, bem iluminado, com ar-condicionado, cadeiras tipo universitária, projetor multimídia (data show) com painel para exibição, 3 microfones sem fio, sonorização com operador, bancada ou mesas para palestrantes, internet sem fio, flip chart com folhas e 01 sala de apoio para secretaria.

Parágrafo Primeiro

Os serviços compreendidos neste contrato referem-se ao fornecimento de hospedagem (pousada, teto e leito) com café da manhã; depósito de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, incluindo os serviços conexos, como arrumação e limpeza dos quartos, vigilância, bem como acesso ao telefone e acesso e uso das dependências de lazer de uso comum dos hóspedes e fornecimento de refeições, conforme cardápio sugerido.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter o horário de funcionamento das instalações (auditório, salas de reuniões e restaurante) compatível com o horário de realização do Seminário.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos referentes ao uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas de qualquer caráter ou outros serviços não descritos acima, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a CONTRATANTE por tais gastos.

Cláusula segunda

A CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de diária com café da manhã, por pessoa, o valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no total de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para aluguel de auditório e equipamentos, R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) destinados à alimentação, conforme previsto no Plano Operativo do Projeto de Comercialização na Agricultura Familiar – TF 058071, sendo 30% (trinta por cento) no ato de assinatura do contrato e 70% (setenta por cento) até 15 (quinze) dias após a realização do Seminário com a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro

A primeira diária será cobrada do total de vagas reservadas e as seguintes dos hóspedes efetivamente alojados.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal por parte da contratada, em nome da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG (PROJETO DE COMERCIALIZAÇÃO NA AGRICULTURA FAMILIAR - TF 058071)**, CNPJ 33.683.202/0001-34, endereço: SMPW, Qd. 01, Conjunto 02, Lote 02 – Núcleo Bandeirante - DF.

